



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS TERMOS DO ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Secretário de Administração do Município de Santana de Mangueira – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. Os interessados poderão obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000, Santana de Mangueira/PB, ou através do E-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou no portal institucional do município www.santanademangueira.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até 07 de outubro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou presencialmente na sede do Setor de Contratos. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Santana de Mangueira - PB, 02 de outubro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 039/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

O Secretário de Administração do Município de Santana de Mangueira – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços e/ou fornecimento transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, conforme descrição dos objetos definidos no termo de referência anexo 1 deste edital

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até 07 de outubro de 2026 data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro, Santana de Mangueira/PB, CEP: 58.985-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- e) Documento de Identidade e CPF do proprietário e/ou sócios conforme o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) A licitante deverá apresentar comprovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada – FM pelo ato de outorga vigente que comprove sua condição de entidade autorizada, concessionária ou permissionária, conforme o regime jurídico aplicável, para execução do Serviço, expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, especialmente pelo Ministério das Comunicações, ou documento oficial equivalente que permita a inequívoca identificação da entidade outorgada, da emissora e da localidade de execução do serviço.
- b) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentando no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

V - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a) A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.
- b) Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Modelo de Propostas
ANEXO III: Modelo de Declarações.

Santana de Mangueira - PB, 02 de outubro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, visando assegurar a divulgação ampla, acessível e contínua de informações de relevante interesse público, especialmente aquelas relacionadas às ações, programas, serviços, campanhas, avisos, orientações e demais iniciativas desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratação mostra-se necessária em razão da importância de o Poder Público manter canais eficientes de comunicação com a população, permitindo que informações de interesse coletivo alcancem, de maneira clara e tempestiva, os cidadãos residentes tanto na sede quanto nas comunidades e áreas rurais do Município. Nesse contexto, a radiodifusão sonora em frequência modulada constitui importante instrumento de comunicação social, especialmente por apresentar ampla capacidade de alcance e facilidade de acesso pela população, inclusive por pessoas que possuem limitações de acesso à internet ou a outros meios digitais de comunicação.

A utilização de emissora de rádio possibilitará ao Município divulgar informações relacionadas ao funcionamento dos serviços públicos, campanhas de saúde e educação, programas e projetos sociais, ações de assistência social, calendário de eventos e atividades públicas, avisos de interesse coletivo, comunicados emergenciais, orientações à população, campanhas de conscientização e prevenção, além de outras informações institucionais e de utilidade pública que demandem ampla divulgação.

A medida também contribui para o fortalecimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, na medida em que proporciona à população maior conhecimento acerca das ações desenvolvidas pelo Poder Público e dos serviços disponibilizados pelo Município. A comunicação institucional adequada constitui importante mecanismo de aproximação entre Administração e sociedade, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento de seus direitos, dos serviços públicos disponíveis e das medidas adotadas em benefício da coletividade.

Ressalte-se que a contratação não se destina à promoção pessoal de agentes públicos, mas exclusivamente à divulgação de conteúdos de caráter institucional, informativo e de utilidade pública, vinculados às competências e às atividades do Município, observando-se os princípios e as limitações constitucionais aplicáveis à publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A produção, formatação e adaptação dos conteúdos por empresa especializada também se justificam pela necessidade de assegurar que as mensagens sejam elaboradas em linguagem adequada ao meio radiofônico, com clareza, objetividade, qualidade técnica e capacidade de comunicação com o público-alvo. A contratada deverá, conforme as especificações do Termo de Referência, transformar os textos e informações fornecidos pela Administração em materiais apropriados para transmissão, bem como realizar as adaptações necessárias de duração, formato, linguagem e características técnicas dos conteúdos.

A veiculação por meio de radiodifusão FM apresenta, ainda, especial relevância para o Município de Santana de Mangueira – PB, considerando a necessidade de alcançar diferentes segmentos da população, inclusive aqueles que residem em localidades afastadas da sede municipal e que podem não acompanhar regularmente os canais digitais oficiais da Administração. O rádio permanece, nesse cenário, como instrumento de comunicação de fácil acesso, capaz de transmitir informações simultaneamente a um número significativo de pessoas e de contribuir para a democratização do acesso às informações públicas.

A contratação também permitirá maior agilidade na divulgação de informações urgentes ou de interesse imediato da coletividade, tais como alterações no funcionamento de serviços públicos, campanhas de vacinação, comunicados relacionados à saúde, educação e assistência social, avisos sobre interrupções ou modificações na prestação de determinados serviços, campanhas preventivas, alertas e demais situações que exijam comunicação rápida e abrangente.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para assegurar uma estrutura profissional e contínua de produção e veiculação dos conteúdos, permitindo que a Administração disponha de espaço e suporte técnico necessários para transmitir suas mensagens à população de forma organizada, padronizada e eficiente. A contratação deverá observar critérios objetivos quanto à quantidade e duração das inserções, horários ou faixas de veiculação, cobertura da emissora, produção dos materiais e comprovação das inserções realizadas, de modo a garantir adequado controle da execução contratual e correta aplicação dos recursos públicos.

A medida encontra fundamento na necessidade de atendimento ao interesse público e na obrigação da Administração de assegurar que informações relevantes sobre suas atividades e serviços sejam efetivamente disponibilizadas à sociedade. A comunicação institucional eficiente não apenas amplia a transparência administrativa, mas também favorece o acesso da população aos serviços públicos, fortalece a participação social e contribui para que programas e políticas públicas alcancem seus destinatários.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e de interesse público, por proporcionar ao Município de Santana de Mangueira – PB um meio complementar, amplo e acessível de comunicação com a população, possibilitando a produção, adaptação e veiculação de conteúdos institucionais, informativos e de utilidade pública, com vistas à transparência das ações governamentais, à divulgação dos serviços públicos e à disseminação de informações de interesse coletivo, devendo sua execução observar rigorosamente as disposições legais aplicáveis, as especificações estabelecidas no Termo de Referência e os princípios que regem a Administração Pública.

3.0. PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da execução foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

4.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

4.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da execução e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB	MÊS	12	R\$ 2.061,25	R\$ 24.735,00
VALOR TOTAL ESTIMADO-----					R\$ 24.735,00

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

5.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

7.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- 7.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 7.8. Efetuar os serviços dentro do prazo e condições pactuados.
- 7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:
 - 8.1.1. Início da prestação dos serviços: Imediato
- 8.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira – PB do exercício financeiro de 2026 na classificação seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS: 02.000 SECRETARIA CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO - 04 122 2004 2070 Manutenção da Secretaria Chefe de Gabinete, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - 04 122 2004 2074 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Jurídica. **02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** - 04 122 2004 2075 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS** - 04 123 2004 2077 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** - 04 122 2004 2080 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - 04 122 2004 2083 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.006 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** - 04 122 2004 2086 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.007 SECRETARIA DE SAÚDE** - 10 301 1006 2087 Manutenção da Secretaria de Saúde, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.008 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12 365 5000 2096 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.009 SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE** - 04 122 2004 2108 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.011 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** - 04 122 2002 2114 Manter as atividades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** - 13 695 2004 2146 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.2. Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela Prefeita e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

10.3. Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 12 (doze) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

c) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

Santana de Mangueira - PB, 02 de outubro de 2026.

LUCICLEITSON MANGUEIRA DE MAGALHÃES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

RG Nº _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

Contato: _____

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB	MÊS	12		
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ _____

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), DESTINADOS À PRODUÇÃO, FORMATAÇÃO, ADAPTAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua José Quintino Magalhães, s/nº, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 039/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 039/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2026, da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 039/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)